

RELATORIO

COM QUE

O Exm. Sr. Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas Filho

Passou ao Exm. Snr.

Dr. João José Pedrosa

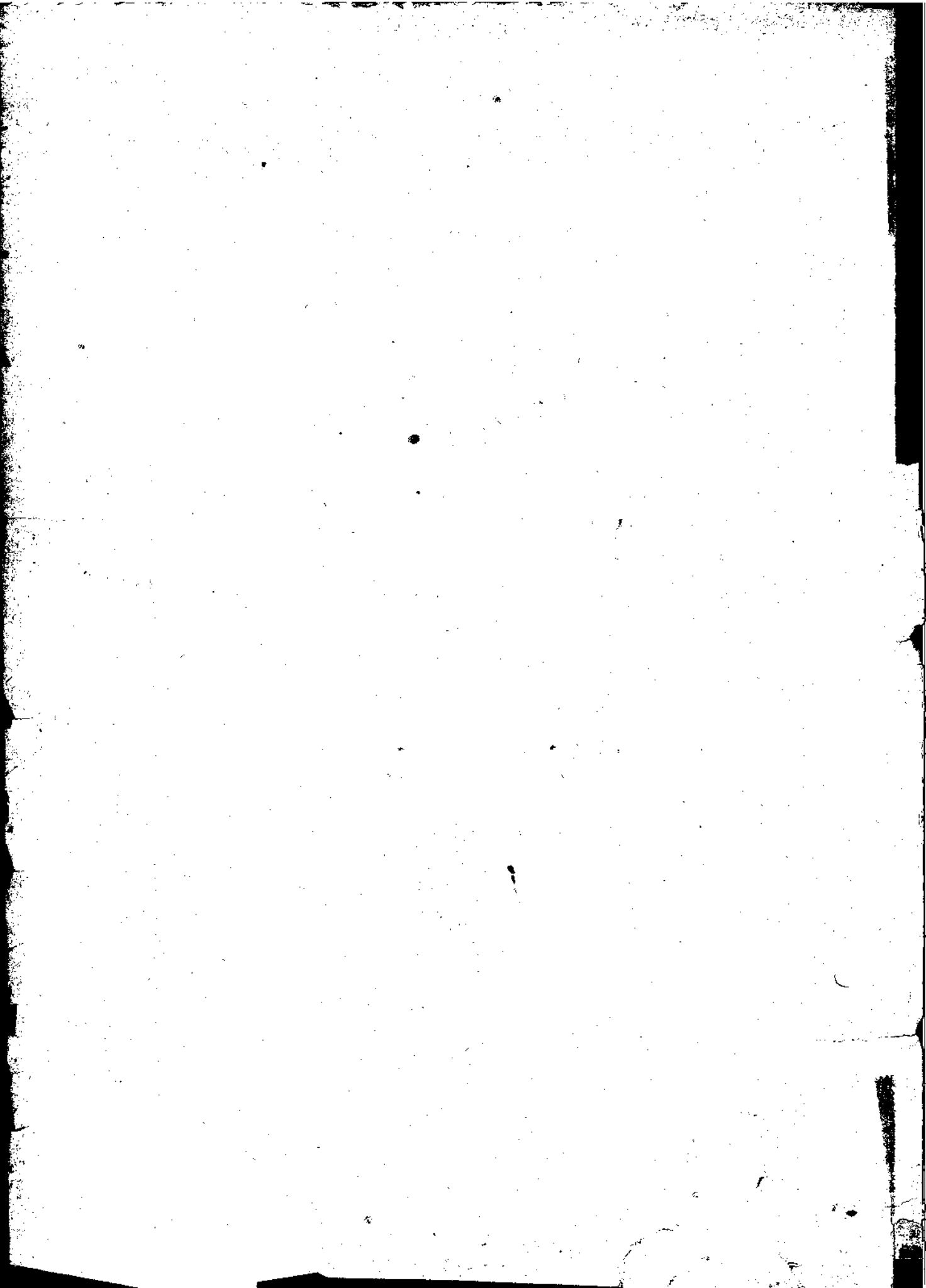
A administração da Provincia

Em 4 de Agosto de 1880.



Curitiba---Typographia,---Perseverança.

1880.



RELATORIO

COM QUE

O Exm. Sr. Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas Filho

Passou ao Exm. Snr.

Dr. João José Pedrosa

A administração da Provincia.

Em 4 de Agosto de 1880.



Curitiba—Typographia,——Perseverança, 5

1880.



357.0313
P223
1880





Illm. Exm. Snr.

Havendo, por Decreto de 19 do mez findo, obtido a exoneração que pedi do cargo de presidente desta provincia, venho dar a v. exc. as informações a que se refere o Aviso circular de 11 de Março de 1848.

Tendo apresentado á assembléa provincial, em sua ultima reunião, o relatório que me cumpria sobre os negocios da provincia, peço para elle a attenção de v. exc., limitando-me a mencionar agora, os actos posteriores áquella data, assim como outras providencias que julguei necessarias em bem dos differentes ramos do publico serviço.

Viagem Imperial.

No dia 18 de Maio ultimo, chegarão ao porto de Paranaguá SS. MM. II., realisando, assim, a visita tão anciosamente esperada por esta provincia.

Forão, com o maior jubilo, recebidas SS. MM. em todas as localidades que participarão de tão subida visita; e tiverão occasião de conhecer quaes os recursos de que é a provincia dotada, assim como as necessidades que devem ser providas em prol do seu completo desenvolvimento.

Se muitas razões de ordem elevada não tivesse a Provincia para registrar, com desvanecimento, a data dessa viagem, dous factos dignos de menção especial, como a inauguração dos trabalhos da estrada de ferro de Paranaguá a esta capital e a criação de casas publicas escolares para serem franqueadas á infancia, nas mais importantes localidades da provincia, bastarião para fazer sempre memoravel a viagem de SS. MM., que foi, como sóe ser, em todas as partes, assignalada por semelhantes beneficios.

De sua propria iniciativa, a idéa da fundação de casas escolares, para as quaes S. M. o Imperador dignou-se de fazer os primeiros donativos, dá a conhecer, mais uma vez, o interesse e solicitude que ao Monarcha do Brasil inspira a grande causa da instrucção popular.

Do dia 18 de Maio a 5 de Junho, percorrerão SS. MM. quasi toda a provincia.

Assim é que visitarão, no littoral, as cidades de Paranaguá, Antonina, Morretes e villa do Porto de Cima, e no interior a Capital, cidades de Ponta Grossa, Castro, Lapa e villas de Campo Largo e Palmeira.

No dia 5 de Junho, depois de lançar a pedra inaugural da estrada de ferro de Paranaguá, embarcarão SS. MM. recebendo, até a ultima hora, as mais altas demonstrações de respeito e regosijo da população da marinha, com a qual se achou consubstanciado o espirito da provincia, agradecida pela honrosissima visita.

No dia 7, chegarão, SS. MM. á côrte com feliz viagem.

Assembléa Provincial.

Reunida na epoca legal, funcionou a assembléa legislativa provincial pelo tempo determinado na lei.

Sanccionei 72 projectos de lei, neguei saneção a dous e suspendi a publicação de uma postura da camara municipal da capital.

Eleições.

No dia 1.º e seguintes do mez proximo findo, realizarão-se na provincia as eleições de vereadores e juizes de paz, de conformidade com o art. 2.º § 24 do Decreto n. 2875 de 20 de Outubro de 1875, e com as ordens que para tal fim expedii a 10 de Maio anterior.

O processo correu placidamente em toda a provincia, tendo sido garantida a mais completa e plena liberdade na manifestação do voto popular.

Administração da Justiça.

Estão preenchidos todos os logares de magistratura na provincia.

Achão-se licenciados os juizes de direito das comarcas de Castro e Campo Largo.

Pela lei provincial n. 572 de 8 de Abril do corrente anno, foi restabelecida a comarca de Ponta Grossa; e pelas de ns. 585 e 586 de 16 do mesmo mez forã creadas as de S. José da Boa Vista e Palmas.

Nenhuma dellas acha-se, porém, classificada e provida de juiz de direito pelo Governo Imperial.

Juizes Municipaes.

Por Decreto de 13 de Maio foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Nylo Ramos Romero do logar de juiz municipal e de orphãos do termo de Guarapuava.

Tendo sido, por decreto de 10 de Junho, nomeado juiz de direito da comarca de Cintra, na provincia do Pará, o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Antonina e Morretes, bacharel Firmino Gomes da Silveira, foi por Decreto de 22 do mesmo mez nomeado para este logar o bacharel Casimiro dos Reis Gomes e Silva.

Por Decreto de 14 do mesmo mez de Junho foi removido, a seu pedido, para os termos reunidos de S. Roque, Una e Piedade na provincia de S. Paulo, o juiz municipal e de orphãos dos termos de Campo Largo e Palmeira, bacharel Arthur Henriques de Figueiredo Mello.



Supplentes de Juiz Municipal.

Por acto de 25 de Fevereiro do corrente anno, em execucao do art. 6 § 1º. do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomeei para supplentes dos juizes municipaes dos termos da provincia, os cidadãos abaixo mencionados :

TERMO DA CAPITAL.

1. ° Tenente coronel Ricardo José da Costa Guimarães.
2. ° Tenente coronel Floriano Berlintes de Castro.
3. ° Major Luiz Manoel Agner.

TERMO DE ANTONINA.

1. ° Commendador Antonio Alves d'Araujo.
2. ° José Antonio dos Santos.
3. ° Capitão Joaquim Leite Mendes.

TERMO DE MORRETES.

1. ° Tenente Joaquim José Alves.
2. ° Manoel José de Massaneiro.
3. ° Manuel Salustiano Gonsalves Marques.

TERMO DE PARANAGUA.

1. ° Joaquim Antonio Pereira Alves.
2. ° João Ferreira Arantes.
3. ° Joaquim Guilherme da Silva Junior.

TERMO DE S. JOSÉ DOS PINHAES.

1. ° Padre João Baptista Ferreira Bello.
2. ° Capitão Joaquim de Bastos Coimbra.
3. ° Pedro Antonio da Rocha.

TERMO DA PALMEIRA.

1. ° Capitão Pedro Ferreira Maciel.
2. ° Tenente Feliciano Nunes Pires
3. ° Francisco de Bastos Coimbra.

TERMO DO PRINCIPE.

1. ° Tenente Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda.
2. ° Antonio Barbosa d'Almeida.
3. ° Olympio Westphalen.

TERMO DE CASTRO.

1. ° Tenente coronel Amantino José Borges.
2. ° Alvaro Gonsalves Martins.
3. ° Fidencio Marcondes Carneiro.

TERMO DE PONTA GROSSA.

1. ° Generoso Martins d'Araujo.
2. ° Francisco Antonio Baptista Rosas.
3. ° Antonio Dias Baptista.



TERMO DE TIBAGY.

1. ° Bacharel José Martins d'Araujo.
2. ° Ernesto Pinto Martins.
3. ° José Baptista Leal.

TERMO DE S. JOSÉ DA BOA-VISTA

1. ° Capitão Thomaz Pereira da Silva.
2. ° Major Virgilio Xavier da Silva.
3. ° João Pereira dos Passos Camarão.

TERMO DE GUARAPUAVA.

1. ° Capitão Joaquim Ayres d'Araujo Jaques
2. ° Frederico Guilherme Wirmond.
3. ° Tenente José de Freitas Saldanha.

TERMO DE PALMAS.

1. ° Alferes Arlindo Silveira Miró.
2. ° Estevão Ribeiro do Nascimento.
3. ° Manoel Felix de Siqueira.

TERMO DE CAMPO LARGO.

1. ° Tenente José Ferreira Bello.
2. ° Major Nicoláo Gonsalves Padilha.
3. ° Capitão João Soares da Silva Nhozinho.

Por acto de 10 de Abril, não tendo Nicoláo Gonsalves Padilha aceitado a nomeação para 2.° supplente do termo de Campo Largo, determinei que passasse a occupar-o, o 3.° supplente João Soares da Silva Nhozinho e nomeei para este ultimo lugar a Joaquim Ferreira d'Andrade.

Por acto de 10 de Maio seguinte, não tendo o commendador Antonio Alves de Araujo e o capitão Joaquim Leite Mendes aceitado a nomeação de 1.° e 3.° supplentes do termo de Antonina, determinei que o 2.° supplente José Antonio dos Santos passasse a occupar o lugar immediatamente superior e nomeei 2.° e 3.° supplentes o mesmo capitão Joaquim Leite Mendes e Joaquim Barreto Lima.

Por acto de 21 de Junho findo, nomeei 3.° supplente do termo de Antonina o cidadão Antonio Philippe de Souza e Silva, visto não ter aceitado a nomeação o cidadão Joaquim Barreto Lima.

Por acto de 23 de Junho não tendo os cidadãos Amantino José Borges, Alvaro Gonsalves Martins e Fidencio Marcondes Carneiro aceitado a nomeação para 1.°, 2.° e 3.° supplentes do termo de Castro, nomeei para preencherem esses cargos os cidadãos João Duarte de Camargo, José Joaquim Marques e Souza e o mesmo Fidencio Marcondes Carneiro.

Por acto de 7 de Julho, concedendo a exoneração que pediu Manoel Felix de Siqueira de 3.° supplente do termo de Palmas, nomeei para preenchê-lo o cidadão Felix de Siqueira Cortes.

Promotores Públicos.

Tendo concedido a remoção que pediu para a comarca de Antonina o promotor publico da de Paranaguá, José Corrêa Lisboa, nomeei por acto de 13 de Abril, para esta ultima comarca, o capitão Manoel Carneiro dos Santos.





Por despacho de 11 de Junho concedi a remoção que pediu para a comarca da Lapa, o promotor publico da de Castro, bacharel Guilherme Jorga Montenegro; e nomeei promotor desta ultima comarca o bacharel Augusto José Teixeira de Freitas.

Por acto de 12 de Julho findo, demitti o promotor publico da comarca da capital, bacharel José Lourenço de Sá Ribas e removi para a mesma comarca o promotor da de S. José dos Pinhaes, bacharel Araldo Manoel Erichsen.

Adjuntos de Promotor Publico.

Por acto de 5 de Julho, sob proposta do juiz de direito da comarca de Guaraçuva, nomeei o cidadão Napoleão Marcondes de França para o lugar de adjunto de promotor, no termo de Palmas, visto não ter Fortunato José de Carvalho Lima aceitado a nomeação.

Officios de Justiça.

Por decreto de 6 de Março, foi declarado sem effeito o de 4 de Maio de 1878, que fez mercê a Luiz Antonio Xavier do officio de 2.º tabellião do publico judicial e notas do termo de Paranaçuá, attenta a incompatibilidade resultante do matrimonio que contrahiou com uma irmã do 1.º tabellião do mesmo termo, João José Pinto; e sendo posto em concurso o mencionado officio, por acto de 12 de Julho, nomeei o cidadão Fernando Marques Lisboa, para servil-o provisoriamente.

Por acto de 13 de Julho e nos termos do Decreto n. 4668 de 5 de Janeiro de 1874, nomeei o cidadão Candido Rodrigues Soares de Meirelles para servir provisoriamente o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo da capital, vago por fallecimento do serventurio vitalicio, Julio d'Oliveira Ribas Franco.

Por acto de 16 do mesmo mez, concedendo ao 2.º tabellião do termo da capital Nestor Augusto Morocines Borba, licença por seis mezes para tratar de sua saúde, nomeei, em vista de representação do dr. juiz municipal e nos termos da 2.ª parte do art. 1.º do Decreto n. 1294 de 16 de Dezembro de 1853, o cidadão Carlos da Motta Bandeira e Silva, para exercel-o durante esse tempo, visto não poder o substituto legal d'aquelle serventuario, sem prejuizo do serviço, accumular as funcções dos dous cargos, em razão do avultado expediente.

Por acto de 26 do mesmo mez e de conformidade com o referido decreto de 1874, nomeei o cidadão João Silveira de Miranda para servir provisoriamente os officios de contador, distribuidor e depositario publico, creados no termo da capital, pela lei provincial n. 566 de 31 de Março deste anno.

Policia.

Por Decreto de 24 do mez findo, foi removido para igual cargo na provincia das Alagoas, o chefe de policia desta, juiz de direito Luiz Barreto Corrêa de Menezes; sendo, por decreto de igual data, removido para esta provincia o chefe de policia, juiz de direito Cassiano Candido Tavares Bastos, que servia na do Espirito Santo.

Corpo Policial.

Por acto de 30 de Junho, dispensei o mestre aposentado da banda de musica d'este corpo e nomeei para esse lugar o contramestre Clarimundo José da Silva, vencendo este sómente a gratificação que aquelle deixa de perceber, e os seus vencimentos de praça do corpo a que pertence, tudo dentro das forças da vigente lei do orçamento.

Guarda Nacional.

Por Decretos de 14 de Fevereiro e 16 de Maio ultimos, forão nomeados para guarda nacional desta provincia :

O bacharel João José Pedrosa, commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhaes.

O barão de Guarapuava, commandante superior da comarca de Guarapuava.

O capitão João Martins d'Araujo Marques, commandante superior da comarca de Castro.

O coronel José Antonio Pereira Alves, commandante superior da guarda nacional da comarca de Paranaguá.

Commandante superior da comarca de Antonina, o cidadão Joaquim Alves d'Araujo.

Por decretos de 12 de Junho ultimo forão nomeados :

Tenente-coronel commandante do 2.º corpo de cavallaria, o capitão Eugenio Ernesto Wirmond.

Tenente-coronel commandante do 3.º corpo de cavallaria, o tenente Pedro Antonio da Rocha.

Tenente-coronel commandante do 4.º corpo de cavallaria, Antonio Ludgéro de Souza Castro.

Major commandante do 1.º esquadrão avulso, Thomáz Barreto Lins de Barros.

Tenente-coronel commandante do 1.º batalhão da reserva, António Ricardo Lustosa d'Andrade.

Tenente-coronel commandante do 2.º batalhão da reserva, José de Barros Fonseca.

Major commandante da 1.ª secção de batalhão da reserva, Francisco Antonio de Souza Castro.

Por despacho de 17 de Fevereiro, concedi ao tenente-coronel José Celestino d'Oliveira, chefe de estado maior do commando superior da guarda nacional dos municipios de Antonina e Morretes, prorogação por um anno da licença que lhe fôra concedida, para tratar de seus negocios, fóra da provincia.

Por despacho de 21 de Julho, concedi ao capitão cirurgião de estado maior do commando superior da guarda nacional do municipio de Morretes, Vicente Ferreira de Loyola, um anno de licença, para tratar de seus interesses, fóra da provincia.

Em data de 12 de Junho, assumio o exercicio do posto de coronel commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhaes, o bacharel João José Pedrosa.

Em 17 de Julho tambem assumio o exercicio do posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Castro, o cidadão João Martins d'Araujo França.

Por acto de 2 do corrente e de conformidade com o art. 19 do Decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, designei o commandante do 1.º batalhão de infantaria, bacharel Tertuliano Teixeira de Freitas para exercer o lugar de commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhaes, durante o impedimento de v. exc.



Capitania do Porto.

Em data de 20 de Maio assumio o exercicio do cargo de capitão do porto d'esta provincia, o capitão de fragata, Antonio Ferreira d'Oliveira, nomeado por portaria de 26 de Abril, em substituição do capitão de mar e guerra, Ignacio Joaquim da Fonseca.

Segundo recommendação do ministerio da marinha, determinei ao capitão do porto, que organizasse e remetesse a esta presidencia um orçamento da despesa a fazer-se com o balisamento completo da bahia de Antonina, acompanhando a esse documento os desenhos das boias, sondagens e mais esclarecimentos que possão interessar a este objecto; e bem assim que por meio de um profissional, mandasse proceder, com urgencia, ao orçamento da despesa necessaria com os reparos no predio onde funciona a capitania.

Em data de 2 do corrente remetti ao referido ministerio o orçamento d'essas obras, confeccionado pelo engenheiro Christiano Benedicto Ottoni Junior e o parecer por elle prestado.

Em data de 9 de Junho, autorisei a thesouraria de fazenda a chamar concorrentes para a construcção de uma casa destinada á morada dos guardas do pharol das Conchas, servindo de base o preço de 2:122\$000 réis, em que foi orçada aquella obra.

Obras Publicas.

Tendo sido, pela lei provincial n. 568 de 5 de Abril do corrente anno, dividida a provincia em dous districtos de obras publicas, o primeiro composto das comarcas da capital, S. José dos Pinhaes, Paranaguá e Antonina e o segundo das demais, por acto de 27 do mez findo, nomeei director do 1.º o engenheiro Constante Affonso Coelho e do 2.º o actual engenheiro da provincia, Francisco Theresio Porto.

Em data de 20 de Março ultimo, mandei applicar mais a quantia de 3:500\$ nos trabalhos que se estavam fazendo na estrada que desta capital se dirige á cidade da Lapa, passando pela freguezia do Iguassú.

A 28 de Abril seguinte, autorisei o cidadão Antonio Jacintho Nobrega a mandar construir uma balsa sobre o rio Assunguy de Cima.

Em data de 11 de Maio e de conformidade com a lei para esse fim votada, autorisei a despesa de 2:000\$000 com os concertos de que careee a igreja matriz da cidade de Castro.

Hospital de Caridade.

No dia 22 de Maio ultimo, perante SS. MM. II., sua comitiva, autoridades, grande numero de pessoas gradas, residentes dentro e fóra da provincia e consideravel concurso de povo, teve lugar a inauguração deste estabelecimento.

Em data de 30 do mez findo, mandei entregar pelo thesouro provincial á provedoria da respectiva irmandade a quantia de 3.000\$000 réis, votada na lei vigente de orçamento para custeio do mesmo hospital, cujas necessidades crescem diariamente com o augmento do numero de doentes.

Matriz da Capital.

As obras desta matriz, que até ha pouco tempo estavam paradas, achão-se presentemente em andamento.

Por acto de 19 de Fevereiro, concedi ao padre Jordão Homem Pedrôso a dispensa que pediu de membro da commissão encarregada da direcção das referidas obras.

Capella de S. Francisco das Chagas.

No dia 9 de Maio findo, teve lugar a benção d'esta capella, para cuja reconstrucção a provincia concorreu com cerca de nove contos de réis.

Não devendo-se contar, talvez, com a construcção da matriz, dentro de poucos annos, vae esse templo, por sua decencia e proporções, satisfazendo, por ora, as necessidades do culto catholico n'esta capital.

Penitenciaria.

No dia 2 de Junho, na Augusta presença de SS. MM. II., de sua comitiva, do ex. sr. conselheiro ministro da agricultura, commercio e obras publicas, e das demais autoridades civis e militares e grande concurso de povo, teve lugar o lançamento da primeira pedra deste edificio, cuja construcção foi autorizada pelo art. 6º da lei provincial n. 603 de 16 de Abril do corrente anno.

O lugar escolhido está situado á margem direita da estrada do Assunguy, a pouco mais de 1 kilometro distante desta capital e é regado pelo rio Belém, o mais abundante manancial dos arredores.

Além dessa condição indispensavel, e de existir pedreira proximo do lugar, ficará a penitenciaria entre duas colinas parallelas, que além de abrigarem o edificio dos ventos—sueste e noroeste, frequentes nesta cidade, facilitarão o atiro necessario para elevar o terreno ao nivel da estrada.

Na secretaria v. ex. achará a descripção e orçamento deste edificio, organizado pelo engenheiro Tourinho, e peço a attenção de v. ex. para esse trabalho.

Estrada de ferro.

No dia 5 de Junho do corrente anno, na cidade de Parana, perante SS. MM. II., sua comitiva, ex. sr. conselheiro ministro d'agricultura, demais autoridades civis e militares e grande concurso de pessoas residentes dentro e fóra da provincia, teve lugar o assentamento da primeira pedra da ferro-via de Parana-guá a esta capital.

Por portaria do ministro d'agricultura, de 6 de Março d'este anno, foi nomeado fiscal d'esta estrada o engenheiro Julio Horla Barbosa.

Por portaria do mesmo ministerio, de 12 d'aquelle mez, foi nomeado ajudante do fiscal, o engenheiro Christiano Benedito Ottoni Junior.





Por portaria de 18 de Junho seguinte, foi este ultimo engenheiro nomeado fiscal da mesma estrada, sendo por portaria de igual data nomeado ajudante o engenheiro Julio da Silveira Vianna.

Por aviso de 19 do mez proximo findo, o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas autorizou o engenheiro fiscal a fazer quaesquer modificações no traçado da estrada, que lhe forem propostas pelo respectivo representante, desde que tragão vantagens economicas e solidez ás obras, sem affectar essencialmente o plano adoptado e as condições do traçado, nem augmentar o capital.

Já se achava arrematada a construcção da 4.ª secção da estrada, comprehendida entre os rios Sagrado e Piedade, do municipio de Morretes ao de Paranaguá, na extensão de quasi 18 kilometros.

Instrucção Publica.

Tendo tratado minuciosamente deste importante ramo do serviço publico, em meu relatorio apresentado á assembléa provincial a 16 de Fevereiro deste anno, limito-me a registrar os poucos factos occorridos depois d'aquella data.

Supprimi as cadeiras de Pacutuba, Pilarzinho, Butiatuvinha e colonia Orleans, attenta a quasi nenhuma frequencia das mesmas escolas.

Por acto de 27 de Julho findo, nomeei o bacharel Francisco Alves Guimarães lente interino das cadeiras de philosophia e direito publico do Instituto Paranaense e designei-o para exercer o cargo de director geral da instrucção publica.

Por acto de 14 de Abril, aposentei, com ordenado proporcional ao tempo de exercicio, o professor da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Antonina, Manoel Libanio de Souza, na fórma do art. 84 do Regulamento de 16 de Julho de 1876 e lei n. 547 de 9 de Agosto do anno passado.

Por acto de 13 de Maio, attendendo ao que me requereu o bacharel Tertuliano Teixeira de Freitas e tendo em vista a lei provincial n. 516 de 9 de Agosto do anno passado, reconheci o mesmo bacharel como lente vitalicio das cadeiras de arithmetica e geometria do instituto paranaense e mandei reempossal-o no exercicio das ditas cadeiras.

Por acto de 12 de Julho findo e nos termos do art. 164 do Regulamento respectivo, declarei vaga a cadeira primaria da freguezia do Iguassú, visto tel-a abandonado o professor Manoel Ponciano.

Por acto de 14, concedi a exoneração que pediu o professor da cadeira de Pinheirinhos, Jesuino Augusto d'Oliveira Mattos.

Por acto de 19, removi para a cadeira promiscua da villa de Jaguariahyva, a seu pedido, a professora da villa de S. José da Boa Vista, d. Raymunda Machado e Mello.

Por acto de 29, removi, a seu pedido, a professora da villa de Guaratuba, d. Catharina Guimarães de Gracia, para a cadeira promiscua da freguezia do Iguassú.

Autorisei a directoria da instrucção publica a contractar a regencia da escola da cadeira da capital; da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Antonina e de do mesmo sexo do bairro de Campo Largo, no municipio de S. José dos Pinhães.

Mandei subvencionar, de conformidade com o art. 8.º do Reg. de 16 de Julho de 1876, os professores particulares dos bairros do Batel e Carrapatos, d. Constança Perpetua Borges e João Domingues Moreira.

Em data de 21 de Julho ultimo, autorisei a directoria geral da instrucção publica a fazer aquisição, mediante a despeza de 1:800\$000, de 2.800 exemplares das obras escolares compostas pelo commendador, dr. Abilio Cesar Borges.

Exames geraes de preparatorios.

Por portaria do ministerio do imperio de 3 de Abril ultimo, forão mandadas observar novas instrucções em taes exames.

A elles proceden-se, pela segunda vez, n'esta provincia nos dias 27 e seguintes do mez proximo findo, tendo sido approvados: 4 candidatos em portuguez, 4 em francez, 2 em arithmetica, 1 em geographia e 2 em inglez; e reprovados em portuguez 1 e em geographia 1.

Casas escolares.

Havendo S.M. o Imperador, por occasião de sua visita a esta provincia, feito varios donativos para a construcção de casas escolares, para ambos os sexos, em diversas localidades, em data de 6 de Julho nomeei commissões para levarem a effeito semelhante idéa, e dirigi a cada um dos seus membros a circular abaixo transcripta:

« Tendo Sua Magestade o Imperador em sua visita a esta provincia, feito o donativo de..... para edificacão de uma casa escolar nessa cidade, resolvi, nesta data, nomear uma commissão, da qual fará V. S. parte, para se incumbir de levar a effeito tão elevada e patriotica idéa, empregando na edificacão da mesma casa, que deverá prestar-se para escolas de um e outro sexo, além da quantia proveniente do donativo imperial, a que mais for necessaria e que essa commissão obterá, com toda sollicitude, dos cidadãos dessa localidade, cujo concurso, sem duvida alguma, virá auxiliar-a, completando assim os meios necessarios.

Muito espera esta presidencia do zelo e patriotismo da commissão ora nomeada, cujos sentimentos em prol da causa publica terão mais uma occasião para manifestar-se, acreditando a presidencia que o generoso pensamento de S. M. o Imperador, sendo nessa cidade perfeitamente acolhido, será traduzido em realidade no mais curto prazo possivel, por bem da instrucção que merece e desafia, na era presente, os mais incessantes desvelos dos povos livres.

Em aviso do ministerio d'agricultura, commercio e obras publicas, de 22 de Junho passado, mandou o governo proceder, pela inspectoría geral das obras publicas da côrte, a planta e orçamento das casas escolares para esta provincia, devendo o custo da respectiva construcção variar entre oito e dez contos de réis, assim como mandou que a mesma inspectoría apresentasse desenhos dos móveis e utensilios mais apropriados para essas escolas.

Uma vez remettidos a esta presidencia taes orçamentos e desenhos, serão mandados a essa commissão, para serem observados na execucao das respectivas obras.

Emquanto, porém, aguarda essa commissão a oportunidade para a execucao das obras que lhe são incumbidas, suggere-lhe esta presidencia a idéa de fazer recolher á caixa economica desta capital, a quantia proveniente do donativo imperial e outras que for obtendo da liberalidade particular, para serem postas em rendimento, como se faz conveniente.»

As commissões por mim nomeadas para tal fim, ficarão assim compostas:

ANTONINA.

Dr. Juiz de Direito da comarca, commendador Antonio Alves d'Araujo e João Manoel Ribeiro Vianna.



PONTA-GROSSA.

Dr. Juiz Municipal do termo, Augusto Lustosa d'Andrade Ribas e major Domingos Ferreira Pinto.

MORRETES.

Conego José Jacintho de Linhares, tenente Joaquim José Alves e José Ferreira de Loyola.

CASTRO.

Dr. Juiz de Direito da comarca, Jorge Marcondes d'Albuquerque e Antonio Duarte de Camargo.

PALMEIRA.

Conselheiro Jesuino Marcondes d'Oliveira e Sá, padre José Antonio de Camargo e Araujo e vigário João Baptista d'Oliveira.

LAPA.

Dr. Manoel Pedro dos Santos Lima, dr. Juiz de Direito da comarca e Joaquim Resende Corrêa de Lacerda.

A 1.ª dessas localidades S.M. o Imperador fez o donativo de 500\$000; a 2.ª de 500\$000; a 3.ª de 300\$000; a 4.ª de 500\$000; a 5.ª de 300\$000 e a 6.ª de 500\$.

Colonisação.

Sobre este importante serviço, o pouco que posso additar ao que extensamente mencionei em meu relatório de 16 de Fevereiro d'este anno, diz respeito ás medidas de economia que mandei pôr em execução, de accordo com o pensamento do Governo Imperial, que consiste em não ser excedida a verba votada para o mesmo serviço.

Assim é que, em data de 20 do mês proximo findo, ordenei a extinção do escriptorio do 2.º districto, dispensando os respectivos empregados, mandando recolher á thesouraria de fazenda os livros, papeis e mais objectos pertencentes ao estado e encarregando o agente official de colonisação da capital de concluir o trabalho d'estatística.

Em data de 27, dispensei os seguintes empregados do 4.º districto: Claudio Fumagalli, apontador geral; Mario Guimarães Corrêa, encarregado da colonia Maria Luiza; Emilio Virgilio dos Santos, encarregado da estatística; Leopoldo Bernardi, canoeiro do núcleo Turvo e Mucio Ferreira de Abreu, medidor.

No intuito de exercer severa fiscalisação sobre as despesas, com este serviço, esforcei-me, tanto quanto era possível, e como v. ex. terá occasião de observar, empregando todas as providencias que me parecerão convenientes áquelle fim.

Actualmente, a despeza acha-se muito reduzida, limitada, como está, a trabalhos absolutamente indispensaveis e tendentes á emancipação das colônias, que ainda permanecem sob a direcção do governo.

Thesouraria Geral.

Por despacho de 18 de Março, concedi ao dr. José Joaquim Franco Valle, a demissão que pediu do lugar de procurador fiscal interino da thesouraria de fazenda, e nomeei por acto de 23 do mesmo mez o bacharel João Pereira Lagos, para, também interinamente, exercer aquelle cargo.



Em data de 17 de Abril, concedi ao procurador fiscal da mesma thesouraria, bacharel Tristão Cardozo de Menezes, dous mezes de licença, sem ordenado, para tratar de seus interesses fóra da capital.

Alfândega de Paranaguá.

Por acto de 5 de Abril, nomeei, de conformidade com o disposto no art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, e sob proposta do inspector da thesouraria geral, o cidadão Constantino José de Macedo, para o lugar de cobrador d'esta repartição.



Thesouro Provincial.

Por acto de 4 de Março, nomeei o cidadão Joaquim Lopes Maravalhas, para o lugar de praticante d'esta repartição.

Em data de 20 do mesmo mez, concedi ao dr. João Manoel da Cunha a exoneração que pediu do lugar de procurador fiscal do mesmo thesouro, e nomeei, para servir interinamente aquelle cargo, o cidadão Ignacio Alves Corrêa Carneiro.

Por despacho de 21 de Abril, concedi ao 1.º escripturario do mesmo thesouro, Jacintho Manoel da Cunha, 3 mezas de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Registros e barreiras.

No intuito de melhorar quanto possivel a arrecadação das rendas da provincia, de modo a proporcionar-lhe não só recursos para libertar-se da divida que a onera, como tambem para attender a alguns serviços de que dependem o seu desenvolvimento e grandeza, exigi do thesouro provincial, em data de 6 de Abril ultimo, dados pelos quaes pudesse mandar pôr em execução a lei 508 de 29 de Maio de 1873, que autorisou a arrematação do rendimento dos registros da provincia.

Obtive as informações abaixo transcriptas, das quaes colligi que éra manifesta a impossibilidade da execução da medida autorizada por aquella lei.

«Thesouro provincial do Paraná, 16 de Abril de 1880.—N. 74.—Illm. e Exm. Sr. —Tendo em vista o officio que V. Exc., sob n. 77, de 6 de Abril do corrente, dirigio-me, de' terminando que informasse sobre a applicação da medida cogitada na lei n. 508 de 29 de Maio de 1873, relativa á arrematação das rendas dos registros, cumpra-me expander o seguinte: que essa medida, com quanto muito recommendavel em theoria, pois que tende a promover uma melhor arrecadação de impostos, evitando completamente a defraudação na cobrança destes, em prejuizo do fisco, todavia, infelizmente, torna-se inexequivel em relação aos registros de que trata-se. Torna-se inexequivel porque, cobrando-se nelles não só o imposto sobre animaes, como ainda os concernentes á sahida e entrada de escravos, ao dizimo da exportação, ao de tres por cento sobre generos destinados ao consumo e outros mais, todos de reddito muito incerto, extraordinariamente variavel—dahi provem a impossibilidade de formar-se um calculo sobre o termo medio da renda provavel para servir de base á arrematação. E, como V. Ex. bem comprehende, desde que falta essa base, mais ou menos segura, de duas uma: ou será prejudicada a fazenda com um calculo que se faça arbitrariamente baixo, ou deixarão de apparecer concurrentes á arrematação, quando esse calculo seja elevado, sem



motivo rasoavel. E, quando mesmo fosse exequivel o systema de arrematação, accresce, que em relação aos registros estabelecidos no norte da provincia elle não pouparia a despeza com funcionarios idoneos para o serviço da fiscalisação da cobrança do imposto sobre animaes importados, destinados á feira de Sorocaba, effectuadas nos registros do sul; serviço esse que de modo algum poderá ficar confiado aos arrematantes sem grave prejuizo para o fisco. Pelos quadros juntos verificará V. Ex. o quanto é variavel o reddito dos impostos arrecadados nesses registros, sendo notavel a differença que apparece relativamente ao imposto sobre animaes, o qual vai decrescendo de modo consideravel.

E' assim que, no registro do Rio Negro, havendo tal imposto produzido em 1870 a 1871, 80:301\$000, no anno seguinte (1871 a 1872) desceu a 49:247\$000, baixando em 1876 a 1877 a 24:801\$000 e em 1877 a 1878 a 7:898\$000. No registro do Chapecó, em 1870—1871, a renda foi de réis 72:616\$000, em 1871—1872, 53:541\$000, em 1876—1877, 31:228\$000, e em 1877—1878, 19:234\$000.

No registro do Itararé o imposto concernente á exportação de gado, durante o exercicio de 1-78—1879, não produziu mais de 22:000\$000, e, entretanto, nos tres trimestres do exercicio corrente já attinge a 40:000\$000, sendo de presumir que no ultimo trimestre haja ainda uma arrecadação superior a 10:000\$000, que virá perfazer um reddito de mais de 50:000\$000.

A' vista do exposto, parece-me que torna-se obvia a impossibilidade da applicar-se a medida da arrematação á cobrança dos impostos pagos nos registros.

Louvavel é, por sem duvida, o pensamento da administração de melhorar o systema da arrecadação, pois que tal pensamento é ditado pela conveniencia de tornar mais productivas as fontes da receita; mas, as condições especiaes dos registros, como acabo de demonstrar, infelizmente, não permitem a adopção da medida cogitada pelo legislador provincial.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas Filho, M. D. presidente da provincia —*João José Pedrosa.*»

«Thesouro provincial do Paraná, em 10 de Abril de 1880.—Os registros estabelecidos na extrema sul da provincia, exceptuado o da Encrusilhada que, pela questão de limites opposta pela provincia de Santa Catharina, vae perdendo sua razão de existencia, são incumbidos de arrecadar, alem do imposto de animaes, constitutivo de sua principal receita, outros impostos, como sejam os de sahida e entrada de escravos, do dizimo da exportação, de 3% sobre generos destinados ao consumo e alguns outros que, como estes, de arrecadação eventual, não permitem o estabelecimento de um medio rasoavel de renda annual, para sobre elle assentar-se a base da arrematação.

O imposto de animaes que, como já disse, constitue a principal renda destes registros, tem soffrido, a partir do exercicio de 1870 a 1871, tão consideravel decrescimento que, bem pode-se dizer, tende a desaparecer da lista de nossas contribuições provinciaes.

A renda deste imposto, que ainda no exercicio de 1870 á 71 alcançou a avultada cifra de 152:218\$000, só attingio no de 1877 a 79, ultimo de que temos balanço definitivo organizado, á 27:132\$000, deixando ver o mesmo declinio para os exercicios subsequentes.

Como prova de quanto venho de expor, submetto á illustrada apreciação de V. Ex. o incluso quadro, sob a letra—A

São dous os registros que, com as denominações de registro do Itararé e do Passo dos Barbosas, tem séde na extrema norte da provincia, auxiliados por uma agencia fiscal com assento no povoado de S. José do Christianismo, a qual é tambem incumbida de arrecadar alguns impostos.

E' incumbida a estes registros e agencia, além da arrecadação dos impostos sobre gado e animaes crioulos exportados para a provincia de S. Paulo, dizimo, 3% sobre generos destinados ao consumo, o de entrada e sahida de escravos, e taxa itineraria, a importante missão de fiscalisarem a cobrança nos registros da extrema sul, de impostos sobre os animaes importados com destino á feira de Sorocaba.

A importancia da arrecadação effectuada por estes registros e agencia no quinquenio findo, exceptuando o registro do Passo dos Barbozas, que só teve existencia a contar do exercicio de 1877 a 1878, é demonstrada pelo quadro sob a letra—B, que como o de letra—A, tambem demonstra consideravel oscillação na renda, não obstante o accrécimo de 25 % que no exercicio de 1876 á 1877 teve, pelo art. 9.º da lei n. 466 de 17 de Abril de 1876, o imposto sobre o gado exportado que representa a quasi totalidade do arrecadado por estas estações.—O contador, *Joaquim L. de Sd Ribas.*»

QUADRO demonstrativo da arrecadação dos registros do Rio Negro e Chapecó, nos exercicios de 1870 a 1871 até 1877 a 1878, com determinação, da correspondente a cada exercicio, do imposto de animaes.

EXERCICIOS	IMPOSTO DE ANIMAES ARRECADADO		ARRECADACAO TOTAL	
	PELO REGISTRO DO RIO NEGRO	PELO REGISTRO DO CHAPECÓ	DO REGISTRO DO RIO NEGRO	DO REGISTRO DO CHAPECÓ
1870 a 1871	80:8017000	72:6167000	84:209\$000	75:404\$000
1871 a 1872	49:2477000	53:5417000	53:541\$000	54:549\$000
1872 a 1873	46:2897000	47:7777000	52:421\$000	49:940\$000
1873 a 1874	32:0207000	34:5217000	36:982\$000	42:087\$000
1874 a 1875	22:4447000	31:7607000	25:729\$000	25:907\$000
1875 a 1876	29:3387000	26:4437000	33:730\$000	29:286\$000
1876 a 1877	24:8017000	31:2287000	30:592\$000	35:399\$000
1877 a 1878	7:8987000	19:2347000	10:974\$000	19:487\$000



Contadoria do thesouro provincial do Paraná, 10 de Abril de 1880.—O Contador, *Joaquim L. de Sd Ribas.*

QUADRO demonstrativo da arrecadação de diversos impostos pelos registros do Itararé e Passo dos Barbosas e agencia de S. José do Christianismo, no quinquennio de 1875 a 1879.

EXERCICIOS	ARRECADOU		
	O REGISTRO DO ITARARÉ	O REGISTRO DO P. DOS BARBOSAS.	A AGENCIA DE S. J. DO CHRISTIAN.
1874—1875	28:9147735	\$	550\$000
1875—1876	35:7287187	\$	338\$000
1876—1877	27:6167060	\$	136\$600
1877—1878	21:9407736	1:213\$630	156\$200
1878—1879	27:0727857	4:445\$650	174\$898

Contadoria do thesouro provincial do Paraná, 10 de Abril de 1880.—O contador. *Joaquim L. de Sd Ribas.*»

Ultimamente, tendo-se posto em concurso a arrematação das taxas itinerarias das barreiras do littoral, aconteceu que nenhum dos concurrentes inscriptos fez offerta equivalente á importancia da ultima arrematação, que devia servir de base para a do corrente exercicio; e que a proposta mais vantajosa, apresentada por Francisco Custodio Leite, não pôde ser aceita, por quanto, o proponente não apresentára garantia sufficiente para a provincia, qual éra a de ser substituido o fiador offerecido, que já ia ser onerado com a fiança do contracto da arrematação da barreira do Timbutáva.

Em vista disso, pois, determinei que, ao menos no 1.º trimestre do corrente exercicio, e até que se abrisse novo concurso, a arrecadação d'aquellas taxas se fizesse pelo systema anterior, isto é, por administração e nomeei : Emilio Silveira de Miranda, administrador da barreira do Bacachery ; José Manoel da Fonseca, da do Rio do Pinto ; Franklin do Rego Rangel e Pedro José de Queiroz, administrador e escrivão da da Graciosa ; providenciando de modo a que os respectivos vencimentos não excedessem aos que anteriormente erão percebidos por esses funcionarios.

Tendo sido aceita a proposta apresentada por João José da Costa e Silva, por ser a mais vantajosa, para a arrematação da renda do pedagio da barreira do Timbutava, durante o exercicio de 1880—81, foi, em data de 26 de Junho, firmado o respectivo contracto perante o thesouro provincial.

Em data de 21 de Julho approvei o contracto celebrado na barreira do Itupava, com o cidadão João José de Gouvêa, para a percepção da renda da mesma barreira.

Collectoria.

Por despacho de 13 do corrente, concedi ao collecter das rendas provinciaes da cidade de Antonina, Benigno Augusto Pinheiro Lima, um mez de licença sem ordenado para tratar de seus interesses onde lhe conviesse.

Fundo de emancipação.

Communicando-me o Ministerio d'Agricultura, em aviso circular de 13 de Maio ultimo, que na 2ª distribuição do fundo de emancipação coubera a esta provincia a quantia de 33:181:887,900 reis, expedi em data de 17 de Junho findo e por circulars ás juntas de classificação e juizes d'orphãos, as necessarias ordens para que essa quantia fosse applicada á libertação d'esoravos, de conformidade com o quadro junto.



QUADRO demonstrativo da segunda distribuição do fundo de emancipação distribuido a esta provincia e de que trata o acto de 21 de Julho ultimo.

MUNICIPIOS	População escrava	Importancia do fundo de emancipação	Importancia que toca a cada freguezia
Capital	1221	33:181\$857	4:016\$162, 04
Arraial Queimado	53		174\$329, 72
Votuverava	177		582\$195, 48
S. José dos Pinhaes	625		2:035\$775, 00
Campo Largo	408		1:342\$009, 92
Palmeira	440		1:447\$265, 60
Paranaguá	724		2:381\$409, 76
Morretes	428		1:407\$794, 72
Porto de Cima	123		404\$576, 52
Castro	355		2:812\$300, 20
Tybagy	265		871\$648, 60
Jaguariahyva	382		1:256\$449, 68
S. José da Boa-Vista	322		1:059\$135, 28
Antonina	728		2:394\$566, 72
Lapa	1392		4:578\$622, 08
Ponta-Grossa	928		3:052\$444, 72
Guarapuava	478		1:572\$255, 72
Rio-Negro	69		226\$957, 56
Guaratuba	155		509\$832, 20
Palmas	315		1:036\$110, 62
Somma.	10088		33:181\$812,916
		Quebra.	44,98%
			33:181\$857,900



Correio geral.

Por acto de 15 de Março, concedi a exoneração que pediu, João Lopes de Deus do lugar de agente do correio da freguezia do Iguassú.

Telegrapho.

Por aviso de 12 de Junho ultimo, mandou o ministerio da agricultura proceder aos estudos do prolongamento da linha telegraphica desta provincia, até a cidade de Guarapuava.

Juizes commissarios.



Por acto de 10 de Maio, concedi a exoneração que pediu o engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes do cargo de juiz commissario dos municipios de Antonina, Paranaguá, Morretes e Guaratuba, e nomeei para esse lugar o engenheiro Eduardo Mendes Gonsalves.

Publicação de actos officiaes.

Em data de 26 de Julho findo, ordenei a renovação dos contractos que a provincia mantinha com os proprietarios dos periodicos «Dezenove de Dezembro» e «Provincia do Paraná» para a publicação dos actos officiaes, percebendo o 1.º desses periodicos a quantia de 5:000\$000 rs e o 2.º a de 4:000\$000, de conformidade com a lei do orçamento vigente; sendo, porém, modificada a clausula 7.º do contracto anterior, para o fim de serem esses periodicos publicados ordinariamente duas vezes por semana.

Sala de Ordens.

Tendo obtido exoneração do cargo de Ajudante de Ordens o major de estado-maior de 1.º classe, José Francisco Coelho, foi nomeado para preenchê-lo o tenente do mesmo corpo, Rodolpho Gustavo da Paixão, que havendo-se apresentado e entrado em exercicio a 15 de Abril d'este anno, ha servido com zelo e intelligencia.

Secretaria do governo.

Por acto de 1.º de Julho, attendendo ao que me requereu o porteiro José Maria de Paula Montes, e considerando que esse empregado por sua avançada idade e pelas molestias que soffre, não podia continuar a bem exercer o emprego, resolvi aposental-o com os vencimentos consignados na lei do orçamento vigente, e de conformidade com a de n. 565 de 31 de Março anterior.

Por despacho de 5 de Maio, concedi ao official da 3.ª secção, José Augusto Cysneiro, licença por 3 mezes com ordenado para tratar de sua saude.

Por despacho de 7 de Julho, concedi ao chefe de 1.ª secção, José Borges de Macedo, licença por igual tempo e para o mesmo fim.

Por acto de 27 do mez findo, nomeei porteiro d'esta repartição o continuo Lourenço de Paula Montes, e Balduino José Nunes para a vaga por este deixada.

Por acto de 2 do corrente, concedi ao secretario do governo d'esta provincia, bacharel João Baptista Guimarães Cerne, 3 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Conclusão.

Entregando a V. Ex. esta exposição, apresento, ao mesmo tempo, os meus sinceros votos para que possa V. Ex. realizar na administração d'esta provincia, da qual é um dos mais distinctos filhos, os melhoramentos de que ella carece, para seu maior desenvolvimento e prosperidade.

Deus Guarde a V. Ex.

Palacio da Presidencia do Paraná, 4 de Agosto de 1880.

Illm^o. e Exm^o. Sr. Dr. João José Pedrosa, Dignissimo Presidente desta Provincia.

Manuel Pinto de Souza Dantas Filho.





Illm. Exm. Snr.

Havendo, por Decreto de 19 do mez findo, obtido a exoneração que pedi do cargo de presidente desta provincia, venho dar a v. exc. as informações a que se refere o Aviso circular de 14 de Março de 1848.

Tendo apresentado á assembléa provincial, em sua ultima reunião, o relatório que me cumpria sobre os negocios da provincia, peço para elle a attenção de v. exc., limitando-me a mencionar agora, os actos posteriores áquella data, assim como outras providencias que julguei necessarias em bem dos differentes ramos do publico serviço.

Viagem Imperial.

No dia 18 de Maio ultimo, chegarão ao porto de Paranaguá SS. MM. II., realisando, assim, a visita tão anciosamente esperada por esta provincia.

Forão, com o maior jubilo, recebidas SS. MM. em todas as localidades que participarão de tão subida visita; e tiverão occasião de conhecer quaes os recursos de que é a provincia dotada, assim como as necessidades que devem ser providas em pról do seu completo desenvolvimento.

Se muitas razões de ordem elevada não tivesse a Provincia para registrar, com desvanecimento, a data dessa viagem, dous factos dignos de menção especial, como a inauguração dos trabalhos da estrada de ferro de Paranaguá a esta capital e a creação de casas publicas escolares para serem franquadas á infancia, nas mais importantes localidades da provincia, bastaria para fazer sempre memorável a viagem de SS. MM., que foi, como sóe ser, em todas as partes, assignalada por semelhantes beneficios.

De sua propria iniciativa, a idéa da fundação de casas escolares, para as quaes S. M. o Imperador dignou-se de fazer os primeiros donativos, dá a conhecer, mais uma vez, o interesse e solícitude que ao Monarcha do Brasil inspira a grande causa da instrucção popular.

Do dia 18 de Maio a 5 de Junho, percorrerão SS. MM. quasi toda a provincia.

Assim é que visitarão, no littoral, as cidades de Paranaguá, Antonina, Morretes e villa do Porto de Cima, e no interior a Capital, cidades de Ponta Grossa, Castro, Lapa e villas de Campo Largo e Palmeira.

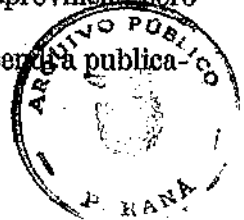
No dia 5 de Junho, depois de lançar a pedra inaugural da estrada de ferro de Paranaguá, embarcarão SS. MM. recebendo, até a última hora, as mais altas demonstrações de respeito e regosijo da população da marinha, com a qual se achou consubstanciado o espirito da provincia, agradecida pela honrosissima visita.

No dia 7, chegarão, SS. MM. á côrte com feliz viagem.

Assembléa Provincial.

Reunida na epoca legal, funcionou a assembléa legislativa provincial pelo tempo determinado na lei.

Sancionei 72 projectos de lei, neguei sanção a dous e suspendei a publicação de uma postura da camara municipal da capital.



Eleições.

No dia 1.º e seguintes do mez proximo findo, realisarão-se na provincia as eleições de vereadores e juizes de paz, de conformidade com o art. 2.º § 24 do Decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, e com as ordens que para tal fim expedi a 10 de Maio anterior.

O processo correu placidamente em toda a provincia, tendo sido garantida a mais completa e plena liberdade na manifestação do voto popular.

Administração da Justiça.

Estão preenchidos todos os logares de magistratura na provincia.

Achão-se licenciados os juizes de direito das comarcas de Castro e Campo Largo.

Pela lei provincial n. 572 de 8 de Abril do corrente anno, foi restabelecida a comarca de Ponta Grossa; e pelas de ns. 585 e 586 de 16 do mesmo mez foram creadas as de S. José da Boa Vista e Palmas.

Nenhuma dellas acha-se, porém, classificada e provida de juiz de direito pelo Governo Imperial.

Juizes Municipaes.

Por Decreto de 13 de Maio foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Nylô Ramos Romero do logar de juiz municipal e de orphãos do termo de Guarapuava.

Tendo sido, por decreto de 10 de Junho, nomeado juiz de direito da comarca de Cintra, na provincia do Pará, o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Antonina e Morretes, bacharel Firmino Gomes da Silveira, foi por Decreto de 22 do mesmo mez nomeado para este logar o bacharel Casimiro dos Reis Gomes e Silva.

Por Decreto de 14 do mesmo mez de Junho foi removido, a seu pedido, para os termos reunidos de S. Roque, Una e Piedade na provincia de S. Paulo, o juiz municipal e de orphãos dos termos de Campo Largo e Palmeira, bacharel Arthur Henriques de Figueiredo Mello.

Supplentes de Juiz Municipal.

Por acto de 25 de Fevereiro do corrente anno, em execução do art. 6 § 1º, do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1874, nomeei para supplentes dos juizes municipaes dos termos da provincia, os cidadãos abaixo mencionados :

TERMO DA CAPITAL.

1. ° Tenente coronel Ricardo José da Costa Guimarães.
2. ° Tenente coronel Floriano Berlintes de Castro.
3. ° Major Luiz Manoel Agner.

TERMO DE ANTONINA.

1. ° Commendador Antonio Alves d'Araujo.
2. ° José Antonio dos Santos.
3. ° Capitão Joaquim Leite Mendes.

TERMO DE MORRETES.

1. ° Tenente Joaquim José Alves.
2. ° Manoel José de Massaneiro.
3. ° Manuel Salustiano Gonsalves Marques.

TERMO DE PARANAGUÁ.

1. ° Joaquim Antonio Pereira Alves.
2. ° João Ferreira Arantes.
3. ° Joaquim Guilherme da Silva Junior.

TERMO DE S. JOSÉ DOS PINHAES.

1. ° Padre João Baptista Ferreira Bello.
2. ° Capitão Joaquim de Bastos Coimbra.
3. ° Pedro Antonio da Rocha.

TERMO DA PALMEIRA.

1. ° Capitão Pedro Ferreira Maciel.
2. ° Tenente Feliciano Nunes Pires
3. ° Francisco de Bastos Coimbra.

TERMO DO PRINCEPE.

1. ° Tenente Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda.
2. ° Antonio Barbosa d'Almeida.
3. ° Olympio Westphalen.

TERMO DE CASTRO.

1. ° Tenente coronel Amantino José Borges.
2. ° Alvaro Gonsalves Martins.
3. ° Fidencio Marcondes Carneiro.

TERMO DE PONTA GROSSA.

1. ° Generoso Martins d'Araujo.
2. ° Francisco Antonio Baptista Resas.
3. ° Antonio Dias Baptista.



TERMO DE TIBAGY.

1. ° Bacharel José Martins d'Araujo.
2. ° Ernesto Pinto Martins.
3. ° José Baptista Leal.

TERMO DE S. JOSÉ DA BOA-VISTA

1. ° Capitão Thomaz Pereira da Silva.
2. ° Major Virgílio Xavier da Silva.
3. ° João Pereira dos Passos Camarão.

TERMO DE GUARAPUAVA.

1. ° Capitão Joaquim Ayres d'Araujo Jaques
2. ° Frederico Guilherme Wirmond.
3. ° Tenente José de Freitas Saldanha.

TERMO DE PALMAS.

1. ° Alferes Arlindo Silveira Miró.
2. ° Estevão Ribeiro do Nascimento.
3. ° Manoel Felix de Siqueira.

TERMO DE CAMPO LARGO.

1. ° Tenente José Ferreira Bello.
2. ° Major Nicoláo Gonsalves Padilha.
3. ° Capitão João Soares da Silva Nhozinho.

Por acto de 10 de Abril, não tendo Nicoláo Gonsalves Padilha aceitado a nomeação para 2.° supplente do termo de Campo Largo, determinei que passasse a occupar-o, o 3.° supplente João Soares da Silva Nhozinho e nomeei para este ultimo lugar a Joaquim Ferreira d'Andrade.

Por acto de 10 de Maio seguinte, não tendo o commendador Antonio Alves de Araujo e o capitão Joaquim Leite Mendes aceitado a nomeação de 1.° e 3.° supplentes do termo de Antonina, determinei que o 2.° supplente José Antonio dos Santos passasse a occupar o lugar immediatamente superior e nomeei 2.° e 3.° supplentes o mesmo capitão Joaquim Leite Mendes e Joaquim Barreto Lima.

Por acto de 21 de Junho findo, nomeei 3.° supplente do termo de Antonina o cidadão Antonio Philippe de Souza e Silva, visto não ter aceitado a nomeação o cidadão Joaquim Barreto Lima.

Por acto de 23 de Junho não tendo os cidadãos Amantino José Borges, Alvaro Gonsalves Martins e Fidencio Marcondes Carneiro aceitado a nomeação para 1.°, 2.° e 3.° supplentes do termo de Castro, nomeei para preencherem esses cargos os cidadãos João Duarte de Camargo, José Joaquim Marques e Souza e o mesmo Fidencio Marcondes Carneiro.

Por acto de 7 de Julho, concedendo a exoneração que pediu Manoel Felix de Siqueira de 3.° supplente do termo de Palmas, nomeei para preenchê-lo o cidadão Felix de Siqueira Cortes.

Promotores Publicos.

Tendo concedido a remoção que pediu para a comarca de Antonina o promotor publico da de Paranaguá, José Corrêa Lisboa, nomeei por acto de 13 de Abril, para esta última comarca, o capitão Manoel Carneiro dos Santos.

Por despacho de 11 de Junho concedi a remoção que pediu para a comarca da Lapa, o promotor publico da de Castro, bacharel Guilherme Jorge Montenegro; e nomeei promotor desta ultima comarca o bacharel Augusto José Teixeira de Freitas.

Por acto de 12 de Julho findo, demitti o promotor publico da comarca da capital, bacharel José Lourenço de Sá Ribas e removi para a mesma comarca o promotor da de S. José dos Pinhaes, bacharel Araldo Manoel Eriksen.

Adjuntos de Promotor Publico.

Por acto de 5 de Julho, sob proposta do juiz de direito da comarca de Guaruava, nomeei o cidadão Napoleão Marcondes de França para o lugar de adjunto de promotor, no termo de Palmas, visto não ter Fortunato José de Carvalho Lima aceitado a nomeação.

Officios de Justiça.

Por decreto de 6 de Março, foi declarado sem effeito o de 4 de Maio de 1878, que fez mercê a Luiz Antonio Xavier do officio de 2.º tabellião do publico judicial e notas do termo de Paranaguá, attenta a incompatibilidade resultante do matrimonio que contrahiu com uma irmã do 1.º tabellião do mesmo termo, João José Pinto; e sendo posto em concurso o mencionado officio, por acto de 12 de Julho, nomeei o cidadão Fernando Marques Lisboa, para servir-o provisoriamente.

Por acto de 13 de Julho e nos termos do Decreto n. 4668 de 5 de Janeiro de 1871, nomeei o cidadão Candido Rodrigues Soares de Meirelles para servir provisoriamente o officio de escriptão de orphãos e ausentes do termo da capital, vago por fallecimento do serventurio vitalicio, Julio d'Oliveira Ribas Franco.

Por acto de 16 do mesmo mez, concedendo ao 2.º tabellião do termo da capital Nestor Augusto Morocines Borba, licença por seis mezes para tratar de sua saúde, nomeei, em vista de representação do dr. juiz municipal e nos termos da 2.ª parte do art. 1.º do Decreto n. 1294 de 16 de Dezembro de 1853, o cidadão Carlos da Motta Bandeira e Silva, para exercel-o durante esse tempo, visto não poder o substituto legal d'aquelle serventuário, sem prejuizo do serviço, accumular as funções dos dous cargos, em razão do avultado expediente.

Por acto de 26 do mesmo mez e de conformidade com o referido decreto de 1871, nomeei o cidadão João Silveira de Miranda para servir provisoriamente os officios de contador, distribuidor e depositario publico, creados no termo da capital, pela lei provincial n. 566 de 31 de Março deste anno.

Policia.

Por Decreto de 24 do mez findo, foi removido para igual cargo na provincia das Alagoas, o chefe de policia desta, juiz de direito Luiz Barreto Corrêa de Menezes; sendo, por decreto de igual data, removido para esta provincia o chefe de policia, juiz de direito Cassiano Candido Tavares Bastos, que servia na do Espirito Santo.



Corpo Policial.

Por acto de 30 de Junho, dispensei o mestre aposentado da banda de musica d'este corpo e nomeei para esse lugar o contramestre Clarimundo José da Silva, vencendo este somente a gratificação que aquelle deixa de perceber, e os seus vencimentos de praça do corpo a que pertence, tudo dentro das forças da vigente lei do orçamento.

Guarda Nacional.

Por Decretos de 4 de Fevereiro e 16 de Maio ultimos, foram nomeados para guarda nacional desta provincia :

O bacharel João José Pedrosa, commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhães.

O barão de Guarapuava, commandante superior da comarca de Guarapuava.

O capitão João Martins d'Araujo Marques, commandante superior da comarca de Castro.

O coronel José Antonio Pereira Alves, commandante superior da guarda nacional da comarca de Paranaguá.

Commandante superior da comarca de Antonina, o cidadão Joaquim Alves d'Araujo.

Por decretos de 12 de Junho ultimo foram nomeados :

Tenente-coronel commandante do 2.º corpo de cavallaria, o capitão Eugenio Ernesto Wirmond.

Tenente-coronel commandante do 3.º corpo de cavallaria, o tenente Pedro Antonio da Rocha.

Tenente-coronel commandante do 4.º corpo de cavallaria, Antonio Ludgero de Souza Castro.

Major commandante do 1.º esquadrão avulso, Thomáz Barreto Lins de Barros.

Tenente-coronel commandante do 1.º batalhão da reserva, Antonio Ricardo Lustosa d'Andrade.

Tenente-coronel commandante do 2.º batalhão da reserva, José de Barros Fonseca.

Major commandante da 1.ª secção de batalhão da reserva, Francisco Antonio de Souza Castro.

Por despacho de 17 de Fevereiro, concedi ao tenente-coronel José Celéstino d'Oliveira, chefe de estado maior do commando superior da guarda nacional dos municipios de Antonina e Morretes, prorrogação por um anno da licença que lhe fôra concedida, para tratar de seus negocios, fóra da provincia.

Por despacho de 21 de Julho, concedi ao capitão cirurgião de estado maior do commando superior da guarda nacional do municipio de Morretes, Vicente Ferreira de Loyola, um anno de licença, para tratar de seus interesses, fóra da provincia.

Em data de 12 de Junho, assumio o exercicio do posto de coronel commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhães, o bacharel João José Pedrosa.



Em 17 de Julho também assumio o exercicio do posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Castro, o cidadão João Martins d'Araujo Franca.

Por acto de 2 do corrente e de conformidade com o art. 19 do Decreto n.5573 de 21 de Março de 1874, designei o commandante do 1.º batalhão de infantaria, bacharel Tertuliano Teixeira de Freitas para exercer o lugar de commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhaes, durante o impedimento de v. exc.

Capitania do Porto.

Em data de 20 de Maio assumio o exercicio do cargo de capitão do porto d'esta provincia, o capitão de fragata, Antonio Ferreira d'Oliveira, nomeado por portaria de 26 de Abril, em substituição do capitão de mar e guerra, Ignacio Joaquim da Fonseca.

Segundo recommendação do ministerio da marinha, determinei ao capitão do porto, que organizasse e remetesse a esta presidencia um orçamento da despesa a fazer-se com o balisamento completo da bahia de Antonina, acompanhando a esse documento os desenhos das boias, sondagens e mais esclarecimentos que possam interessar a este objecto; e bem assim que por meio de um profissional, mandasse proceder, com urgencia, ao orçamento da despesa necessaria com os reparos no predio onde funciona a capitania.

Em data de 2 do corrente remetti ao referido ministerio o orçamento d'essas obras, confeccionado pelo engenheiro Christiano Benedicto Ottoni Junior e o parecer por elle prestado.

Em data de 9 de Junho, autorisei a thesouraria de fazenda a chamar concorrentes para a construcção de uma casa destinada á morada dos guardas do pharol das Conchas, servindo de base o preço de 2:422\$000 réis, em que foi orçada aquella obra.

Obras Publicas.

Tendo sido, pela lei provincial n. 568 de 5 de Abril do corrente anno, dividida a provincia em dous districtos de obras publicas, o primeiro composto das comarcas da capital, S. José dos Pinhaes, Paranaguá e Antonina e o segundo das demais, por acto de 27 do mez findo, nomeei director do 1.º o engenheiro Constante Affonso Coelho e do 2.º o actual engenheiro da provincia, Francisco Theresio Porto.

Em data de 20 de Março ultimo, mandei applicar mais a quantia de 3:500\$ nos trabalhos que se estavam fazendo na estrada que desta capital se dirige á cidade da Lapa, passando pela freguezia do Iguassú.

A 28 de Abril seguinte, autorisei o cidadão Antonio Jacintho Nobrega a mandar construir uma balsa sobre o rio Assunguy de Cima.

Em data de 11 de Maio e de conformidade com a lei para esse fim votada, autorisei a despesa de 2:090\$000 com os concertos de que carece a igreja matriz da cidade de Castro.

Hospital de Caridade.

No dia 22 de Maio ultimo, perante SS. MM. II., sua comitiva, autoridades, grande numero de pessoas gradas, residentes dentro e fóra da provincia e consideravel concurso de povo, teve lugar a inauguração deste estabelecimento.



Em data de 30 do mez findo, mandei entregar pelo thesouro provincial á provedoria da respectiva irmandade a quantia de 3:000\$000 réis, votada na lei vigente de orçamento para custeio do mesmo hospital, cujas necessidades crescem diariamente com o augmento do numero de doentes.

Matriz da Capital.

As obras desta matriz, que até ha pouco tempo estavam paradas, achão-se presentemente em andamento.

Por acto de 19 de Fevereiro, concedi ao padre Jordão Homem Pedroso a dispensa que pediu de membro da commissão encarregada da direcção das referidas obras.

Capella do S. Francisco das Chagas.

No dia 9 de Maio findo, teve lugar a benção d'esta capella, para cuja reconstrucção a provincia concorreu com cerca de nove contos de réis.

Não devendo-se contar, talvez, com a construcção da matriz, dentro de poucos annos, vae esse templo, por sua decencia e proporções, satisfazendo, por ora, as necessidades do culto catholico n'esta capital.

Penitenciaria.

No dia 2 de Junho, na Augusta presença de SS. MM. II., de sua comitiva, do exm. sr. conselheiro ministro da agricultura, commercio e obras publicas, e das demais autoridades civis e militares e grande concurso de povo, teve lugar o lançamento da primeira pedra deste edificio, cuja construcção foi autorisada pelo art. 6º. da lei provincial n. 603 de 16 de Abril do corrente anno.

O lugar escolhido está situado á margem direita da estrada do Assunguy, a pouco mais de 4 kilometros distante desta capital e é regado pelo rio Belém, o mais abundante manancial dos arredores.

Alem d'essa condição indispensavel, e de existir pedreira proximo do lugar, ficará a penitenciaria entre duas colinas parallelas, que alem de abrigarem o edificio dos ventos—sueste e noroeste, frequentes nesta cidade, facilitarão o aterro necessario para elevar o terreno ao nivel da estrada.

Na secretaria v. ex. achará a descripção e orçamento deste edificio, organizados pelo engenheiro Tourinho, e peço a attenção de v. ex. para esse trabalho.

Estrada de ferro.

No dia 5 de Junho do corrente anno, na cidade de Paranaguá, perante SS. MM. II., sua comitiva, exm. sr. conselheiro ministro d'agricultura, demais autoridades civis e militares e grande concurso de pessoas residentes dentro e fóra da provincia, teve logar o assentamento da primeira pedra da ferro-via de Paranaguá a esta capital.

Por portaria do ministerio d'agricultura, de 6 de Março d'este anno, foi nomeado fiscal d'esta estrada o engenheiro Julio Horta Barbosa.

Por portaria do mesmo ministerio, de 12 d'aquelle mez, foi nomeado ajudante do fiscal, o engenheiro Christiano Benedito Ottoni Junior.

Por portaria de 18 de Junho seguinte, foi este ultimo engenheiro nomeado fiscal da mesma estrada, sendo por portaria de igual data nomeado ajudante o engenheiro Julio da Silveira Vianna.

Por aviso de 19 do mez proximo findo, o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas autorizou o engenheiro fiscal a fazer quaesquer modificações no traçado da estrada, que lhe forem propostas pelo respectivo representante, desde que tragão vantagens economicas e solidez ás obras, sem affectar essencialmente o plano adoptado e as condições do trafego, nem augmentar o capital.

Já se achava arrematada a construcção da 4.ª secção da estrada, comprehendida entre os rios Sagrado e Piedade, do municipio de Morretes ao de Paranaguá, na extensão de quasi 18 kilometros.

Instrucção Publica.

Tendo tratado minuciosamente deste importante ramo do serviço publico, em meu relatorio apresentado á assembléa provincial a 16 de Fevereiro deste anno, limito-me a registrar os poucos factos occorridos depois d'aquella data.

Supprimi as cadeiras de Pacutuba, Pilarzinho, Butiatuvinha e colonia Orleans, attenta a quasi nenhuma frequencia das mesmas escolas.

Por acto de 27 de Julho findo, nomeei o bacharel Francisco Alves Guimarães lente interino das cadeiras de philosophia e direito publico do Instituto Paranaense e designei-o para exercer o cargo de director geral da instrucção publica.

Por acto de 14 de Abril, aposentei, com ordenado proporcional ao tempo de exercicio, o professor da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Antonina, Manoel Libanio de Souza, na fórma do art. 84 do Regulamento de 16 de Julho de 1876 e lei n. 547 de 9 de Agosto do anno passado.

Por acto de 13 de Maio, attendendo ao que me requereu o bacharel Tertuliano Teixeira de Freitas e tendo em vista a lei provincial n. 516 de 9 de Agosto do anno passado, reconheci o mesmo bacharel como lente vitalicio das cadeiras de arithmetica e geometria do instituto paranaense e mandei reempossal-o no exercicio das ditas cadeiras.

Por acto de 12 de Julho findo e nos termos do art. 164 do Regulamento respectivo, declarei vaga a cadeira primaria da freguezia do Iguassú, visto tel-a abandonado o professor Manoel Ponciano.

Por acto de 14, concedi a exoneração que pediu o professor da cadeira de Pinheirinhos, Jesuino Augusto d'Oliveira Maltos.

Por acto de 19, removi para a cadeira promiscua da villa de Jaguariahyva, a seu pedido, a professora da villa de S. José da Boa Vista, d. Raymunda Machado e Mello.

Por acto de 29, removi, a seu pedido, a professora da villa de Guaratuba, d. Catharina Guimarães de Graeia, para a cadeira promiscua da freguezia do Iguassú.

Autorizei a directoria da instrucção publica a contractar a regencia da escola da cadeira da capital; da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Antonina e do mesmo sexo do bairro de Campo Largo, no municipio de S. José dos Pinhães.

Mandei subvencionar, de conformidade com o art. 8.º do Reg. de 16 de Julho de 1876, os professores particulares dos bairros do Batel e Carrapatos, d. Constança Perpelua Borges e João Domingues Moreira.





Em data de 21 de Julho ultimo, autorizei a directoria geral da instrucção publica a fazer acquisição, mediante a despesa de 1.800\$000, de 2.800 exemplares das obras escolares compostas pelo commendador, dr. Abilio Cesar Borges.

Exames geraes de preparatorios.

Por portaria do ministerio do imperio de 3 de Abril ultimo, forão mandadas observar novas instrucções em taes exames.

A elles procedeu-se, pela segunda vez, n'esta provincia nos dias 27 e seguintes do mez proximo findo, tendo sido approvados: 4 candidatos em portuguez, 4 em francez, 2 em arithmetica, 1 em geographia e 2 em inglez; e reprovados em portuguez 1 e em geographia 1.

Casas escolares.

Havendo S.M. o Imperador, por occasião de sua visita a esta provincia, feito varios donativos para a construcção de casas escolares, para ambos os sexos, em diversas localidades, em data de 6 de Julho nomeei commissões para levarem a effeito semelhante idéa, e dirigi a cada um dos seus membros a circular abaixo transcripta:

« Tendo Sua Magestade o Imperador em sua visita a esta provincia, feito o donativo de..... para edificacão de uma casa escolar nessa cidade, resolvi, nesta data, nomear uma commissão, da qual fará V. S. parte, para se incumbir de levar a effeito tão elevada e patriótica idéa, empregando na edificacão da mesma casa, que deverá prestar-se para escolas de um e outro sexo, além da quantia proveniente do donativo imperial, a que mais for necessaria e que essa commissão obterá, com toda sollicitude, dos cidadãos dessa localidade, cujo concurso, sem duvida alguma, virá auxiliar-a, completando assim os meios necessarios.

Muito espera esta presidencia do zelo e patriotismo da commissão ora nomeada, cujos sentimentos em prol da causa publica terão mais uma occasião para manifestar-se, acreditando a presidencia que o generoso pensamento de S. M. o Imperador, sendo nessa cidade perfeitamente acolhido, será traduzido em realidade no mais curto prazo possivel, por bem da instrucção que merece e desafia, na era presente, os mais incessantes desvelos dos povos livres.

Em aviso do ministerio d'agricultura, commercio e obras publicas, de 22 de Junho passado, mandou o governo proceder, pela inspectoría geral das obras publicas da côrte, a planta e orçamento das casas escolares para esta provincia, devendo o custo da respectiva construcção variar entre oito e dez contos de réis, assim como mandou que a mesma inspectoría apresentasse desenhos dos moveis e utensilios mais apropriados para essas escolas.

Uma vez remettidos a esta presidencia taes orçamentos e desenhos, serão mandados a essa commissão, para serem observados na execucao das respectivas obras.

Enquanto, porém, aguarda essa commissão a oportunidade para a execucao das obras que lhe são incumbidas, suggere-lhe esta presidencia a idéa de fazer recolher á caixa economica desta capital, a quantia proveniente do donativo imperial e outras que for obtendo da liberalidade particular, para serem postas em rendimento, como se faz conveniente.»

As commissões por mim nomeadas para tal fim, ficarão assim compostas:

ANTONINA.

Dr. Juiz de Direito da comarca, commendador Antonio Alves d'Araujo e João Manoel Ribeiro Vianna.

PONTA-GROSSA.

Dr. Juiz Municipal do termo, Augusto Lustosa d'Andrade Ribas e major Domingos Ferreira Pinto.

MORRETES.

Conego José Jacintho de Linhares, tenente Joaquim José Alves e José Ferreira de Loyola.

CASTRO.

Dr. Juiz de Direito da comarca, Jorge Marcondes d'Albuquerque e Antonio Duarte de Camargo.

PALMEIRA.

Conselheiro Jesuino Marcondes d'Oliveira e Sá, padre José Antonio de Camargo e Araujo e vigario João Baptista d'Oliveira.

LAPA.

Dr. Manoel Pedro dos Santos Lima, dr. Juiz de Direito da comarca e Joaquim Resende Corrêa de Lacerda.

A' 1.ª dessas localidades S.M. o Imperador fez o donativo de 500\$000 ; á 2.ª de 500\$000 ; á 3.ª de 300\$000 ; á 4.ª de 500\$000 ; á 5.ª de 300\$000 e á 6.ª de 500\$.

Colonisação.

Sobre este importante serviço, o pouco que posso additar ao que extensamente mencionei em meu relatório de 16 de Fevereiro d'este anno, diz respeito ás medidas de economia que mandei pôr em execução, de accôrdo com o pensamento do Governo Imperial, que consiste em não ser excedida a verba votada para o mesmo serviço

Assim é que, em data de 20 do mez proximo findo, ordenei a extincção do escriptorio do 2.º districto, dispensando os respectivos empregados, mandando recolher á thesouraria de fazenda os livros, papeis e mais objectos pertencentes ao estado e encarregando o agente official de colonisação da capital de concluir o trabalho d'estatística.

Em data de 27, dispensei os seguintes empregados do 4.º districto:

Claudio Fumagalli, apontador geral ; Mario Guimarães Corrêa, encarregado da colonia Maria Luiza ; Emilio Virgilio dos Santos, encarregado da estatística ; Leopoldo Bernardi, canoeiro do nucleo Turvo e Mucio Ferreira de Abreu, medidor.

No intuito de exercer severa fiscalisação sobre as despesas, com este serviço, esforcei-me, tanto quanto era possivel, e como v. ex. terá occasião de observar, empregando todas as providencias que me parecerão convenientes áquelle fim.

Actualmente, a despeza acha-se muito reduzida, limitada, como está, a trabalhos absolutamente indispensaveis e tendentes á emancipação das colonias, que ainda permanecem sob a direcção do governo.

Thesouraria Geral.

Por despacho de 18 de Março, concedi ao dr. José Joaquim Franco Valle, a demissão que pediu do lugar de procurador fiscal interino da thesouraria de fazenda, e nomeei por acto de 23 do mesmo mez o bacharel João Pereira Lagos, para, tambem interinamente, exercer aquelle cargo.





Em data de 17 de Abril, concedi ao procurador fiscal da mesma thesouraria, bacharel Tristão Cardozo de Menezes, dous mezes de licença, sem ordenado, para tratar de seus interesses fóra da capital.

Alfandega de Paranaguá.

Por acto de 5 de Abril, nomeei, de conformidade com o disposto no art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, e sob proposta do inspector da thesouraria geral, o cidadão Constantino José de Macedo, para o lugar de cobrador d'esta repartição.

Thesouro Provincial.

Por acto de 4 de Março, nomeei o cidadão Joaquim Lopes Maravalhas, para o lugar de praticante d'esta repartição.

Em data de 20 do mesmo mez, concedi ao dr. João Manoel da Cunha a exoneração que pediu do lugar de procurador fiscal do mesmo thesouro, e nomeei, para servir interinamente aquelle cargo, o cidadão Ignacio Alves Corrêa Carneiro.

Por despacho de 21 de Abril, concedi ao 1.º escripturário do mesmo thesouro, Jacintho Manoel da Cunha, 3 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Registros e barreiras.

No intuito de melhorar quanto possível a arrecadação das rendas da provincia, de modo a proporcionar-lhe não só recursos para libertar-se da divida que a onera, como também para attender a alguns serviços de que dependem o seu desenvolvimento e grandeza, exigi do thesouro provincial, em data de 6 de Abril ultimo, dados pelos quaes pudesse mandar pôr em execução a lei 508 de 29 de Maio de 1873, que autorizou a arrematação do rendimento dos registros da provincia.

Obtive as informações abaixo transcriptas, das quaes colligi que éra manifesta a impossibilidade da execução da medida autorizada por aquella lei.

«Thesouro provincial do Paraná, 16 de Abril de 1880.—N. 74.—Illm. e Exm. Sr. —Tendo em vista o officio que V. Exc., sob n. 77, de 6 de Abril do corrente, dirigio-me, determinando que informasse sobre a applicação da medida cogitada na lei n. 508 de 29 de Maio de 1873, relativa á arrematação das rendas dos registros, cumpro-me expender o seguinte: Que essa medida, em quanto muito recommendavel em theoria, pois que teade a promover uma melhor arrecadação de impostos, evitando completamente a defraudação na cobrança destes, em prejuizo do fisco, todavia, infelizmente, torna-se inexequivel em relação aos registros de que trata-se. Torna-se inexequivel porque, cobrando-se nelles não só o imposto sobre animaes, como ainda os concernentes á sahida e entrada de escravos, ao dizimo da exportação, ao de tres por cento sobre generos destinados ao consumo e outros mais, todos de reddito muito incerto, extraordinariamente variavel—dahi provem a impossibilidade de formar-se um calculo sobre o termo medio da renda provavel para servir de base á arrematação. E, como V. Ex. bem comprehende, desde que falta essa base, mais ou menos segura, de duas uma: ou será prejudicada a fazenda com um calculo que se faça arbitrariamente baixo, ou deixarão de apparecer concurrentes á arrematação, quando esse calculo seja elevado, sem



motivo razoavel. E, quando mesmo fosse exequível o systema de arrematação, accresce, que em relação aos registros estabelecidos no norte da provincia elle não pouparia a despeza com funcionarios idoneos para o serviço da fiscalisação da cobrança do imposto sobre animaes importados, destinados á feira de Sorocabá, effectuadas nos registros do sul; serviço esse que de modo algum poderá ficar confiado aos arrematantes sem grave prejuizo para o fisco. Pelos quadros juntos verificará V. Ex. o quanto é variavel o reddito dos impostos arrecadados nesses registros, sendo notavel a differença que apparece relativamente ao imposto sobre animaes, o qual vai decrescendo de modo consideravel.

E' assim que, no registro do Rio Negro, havendo tal imposto produzido em 1870 a 1871, 80:301\$000, no anno seguinte (1871 a 1872) desceu a 49:247\$100, baixando em 1876 a 1877 a 24:801\$000 e em 1877 a 1878 a 7:898\$000. No registro do Chapecó, em 1870—1871, a renda foi de réis 7:616\$000, em 1871—1872, 53:544\$000, em 1876—1877, 31:228\$000, e em 1877—1878, 49:247\$000.

No registro do Itararé o imposto concernente á exportação de gado, durante o exercicio de 1878—1879, não produziu mais de 22:000\$000, e, entretanto, nos tres trimestres do exercicio corrente já attinge a 10:000\$000, sendo de presumir que no ultimo trimestre haja ainda uma arrecadação superior a 10:000\$000, que virá perfazer um reddito de mais de 5:000\$000.

A' vista do exposto, parece-me que torna-se obvia a impossibilidade de applicar-se a medida da arrematação á cobrança dos impostos pagos nos registros.

Louvavel é, por sem duvida, o pensamento da administração de melhorar o systema da arrecadação, pois que tal pensamento é ditado pela conveniencia de tornar mais productivas as fontes da receita; mas, as condições especiaes dos registros, como acabo de demonstrar, infelizmente, não permitem a adopção da medida cogitada pelo legislador provincial.

Deus guarde a V. Ex. —Illm. e Exm. Sr. Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas Filho, M. D. presidente da provincia —*João José Pedrosa.*

«Thesouro provincial do Paraná, em 10 de Abril de 1880.—Os registros estabelecidos na extrema sul da provincia, exceptuado o da Encrésilhada que, pela questão de limites opposta pela provincia de Santa Catharina, vac perdendo sua razão de existencia, são incumbidos de arrecadar, além do imposto de animaes, constitutivo de sua principal receita, outros impostos, como sejam os de sahida e entrada de escravos, do dizimo da exportação, de 3% sobre generos destinados ao consumo e alguns outros que, como estes, de arrecadação eventual, não permitem o estabelecimento de um medio razoavel de renda annual, para sobre elle assentar-se a base da arrematação.

O imposto de animaes que, como já disse, constitue a principal renda destes registros, tem soffrido, a partir do exercicio de 1870 a 1871, tão consideravel decrescimento que, bem pode-se dizer, tende a desaparecer da lista de nossas contribuições provinciaes.

A renda deste imposto, que ainda no exercicio de 1870 á 71 alcançou a avultada cifra de 452:918\$000, só attingio no de 1877 a 73, ultimo de que temos balanço definitivo organizado, á 27:132\$000, deixando ver o mesmo declinio para os exercicios subsequentes.

Como prova de quanto venho de expor, submetto á illustrada apreciação de V. Exc. o incluso quadro, sob a letra—A

São dous os registros que, com as denominações de registro do Itararé e do Passo dos Barbosas, tem sede na extrema norte da provincia, auxiliados por uma agencia fiscal com assento no povoado de S. José do Christianismo, a qual é tambem incumbida de arrecadar alguns impostos.



É incumbida a estes registros e agencia, além da arrecadação dos impostos sobre gado e animaes crioulos exportados para a provincia de S. Paulo, dizimo, 3% sobre generos destinados ao consumo, o de entrada e sahida de escravos, e taxa itineraria, a importante missão de fiscalisarem a cobrança nos registros da extrema sul, de impostos sobre os animaes importados com destino á feira de Sorocaba.

A importancia da arrecadação effectuada por estes registros e agencia no quinquenio findo, exceptuando o registro do Passo dos Barbozas, que só teve existencia a contar do exercicio de 1877 a 1878, é demonstrada pelo quadro sob a letra—B, que como o de letra—A, tambem demonstra consideravel oscillação na renda, não obstante o acrescimo de 25 % que no exercicio de 1876 á 1877 teve, pelo art. 9.º da lei n. 466 de 17 de Abril de 1876, o imposto sobre o gado exportado que representa a quasi totalidade do arrecadado por estas estações.—O contador, *Joaquim L. de Sá Ribas.*»

QUADRO demonstrativo da arrecadação dos registros do Rio Negro e Chapecó, nos exercicios de 1870 a 1871 até 1877 a 1878, com determinação, da correspondente a cada exercicio, do imposto de animaes.

EXERCICIOS	IMPOSTO DE ANIMAES ARRECADADO		ARRECADACAO TOTAL	
	PELO REGISTRO DO RIO NEGRO	PELO REGISTRO DO CHAPECÓ	DO REGISTRO DO RIO NEGRO	DO REGISTRO DO CHAPECÓ
1870 a 1871	80:3017000	72:6167000	84:2098000	75:4048000
1871 a 1872	49:2477000	53:5447000	53:5448000	54:5498000
1872 a 1873	46:2897000	47:7777000	52:4218000	49:9408000
1873 a 1874	32:0207000	34:3247000	36:9828000	42:0878000
1874 a 1875	22:4417000	31:7607000	25:7298000	25:9078000
1875 a 1876	29:3387000	26:4437000	33:7308000	29:2868000
1876 a 1877	24:8017000	31:2287000	30:5928000	35:3998000
1877 a 1878	7:8987000	19:2347000	10:9748000	19:4878000

Contadoria do thesouro provincial do Paraná, 10 de Abril de 1880.—O Contador, *Joaquim L. de Sá Ribas.*

QUADRO demonstrativo da arrecadação de diversos impostos pelos registros do Itararé e Passo dos Barbosas e agencia de S. José do Christianismo, no quinquennio de 1875 a 1879.

EXERCICIOS	ARRECADAO		
	O REGISTRO DO ITARARÉ	O REGISTRO DO P. DOS BARBOSAS.	A AGENCIA DE S. J. DO CHRISTIAN.
1875—1876	28:9117735	§	5508000
1875—1876	35:7288187	§	3388000
1876—1877	27:6167060	§	1368670
1877—1878	21:9408736	1:2138630	1568200
1878—1879	27:0728857	1:4158650	1718898

Contadoria do thesouro provincial do Paraná, 10 de Abril de 1880.—O contador, *Joaquim L. de Sá Ribas.*»

Juizes commissarios.

Por acto de 10 de Maio, concedi a exoneração que pedio o engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes do cargo de juiz commissario dos municipios de Antoina, Paranaguá, Morretes e Guaratuba, e nomeei para esse lugar o engenheiro Eduardo Mendes Gonsalves.

Publicação de actos officiaes.

Em data de 26 de Julho findo, ordenei a renovação dos contractos que a provincia mantinha com os proprietarios dos periodicos «Dezenove de Dezembro» e «Provincia do Paraná» para a publicação dos actos officiaes, percebendo o 1.º desses periodicos a quantia de 5:000\$000 rs e o 2.º a de 4:000\$000, de conformidade com a lei do orçamento vigente; sendo, porém, modificada a clausula 7.ª do contracto anterior, para o fim de serem esses periodicos publicados ordinariamente duas vezes por semana.



Sala de Ordens.

Tendo obtido exoneração do cargo de Ajudante de Ordens o major de estado-maior de 4.ª classe, José Francisco Coelho, foi nomeado para preencher o tenente do mesmo corpo, Rodolpho Gustavo da Paixão, que havendo-se apresentado e entrado em exercicio a 15 de Abril d'este anno, ha servido com zelo e intelligencia.

Secretaria do governo.

Por acto de 1.º de Julho, attendendo ao que me requereu o porteiro José Maria de Paula Montes, e considerando que esse empregado por sua avançada idade e pelas molestias que soffre, não podia continuar a bem exercer o emprego, resolvi aposental-o com os vencimentos consignados na lei do orçamento vigente, e de conformidade com a de n. 565 de 31 de Março anterior.

Por despacho de 5 de Maio, concedi ao official da 3.ª secção, José Augusto Cysneiro, licença por 3 mezes com ordenado para tratar de sua saude.

Por despacho de 7 de Julho, concedi ao chefe de 4.ª. secção, José Borges de Macedo, licença por igual tempo e para o mesmo fim.

Por acto de 27 do mez findo, nomeei porteiro d'esta repartição o continuo Lourenço de Paula Montes, e Balduino José Nunes para a vaga por es' deixada.

Por acto de 2 do corrente, concedi ao secretario do governo d'esta provincia, bacharel João Baptista Guimarães Cerne, 3 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Conclusão.

Entregando a V. Ex. esta exposição, apresento, ao mesmo tempo, os meus sinceros votos para que possa V. Ex. realizar na administração d'esta provincia, da qual é um dos mais distinctos filhos, os melhoramentos de que ella carece, para seu maior desenvolvimento e prosperidade.

Deus Guarde a V.

Palacio da Presidencia do Paraná, 4 de Agosto de 1880.

Illm. e Exm. Sr. Dr. João José Pedrosa, Dignissimo Presidente desta Provincia.

Manuel Pinto de Souza Dantas Filho.

